



758

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900  
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19  
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

## **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2024**

**Pregão Eletrônico nº 02/2024**

A CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, inscrita no CNPJ sob nº 48.986.798/0001-19, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS, considerando o disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições constantes do Contrato Administrativo nº 05/2024, celebrado com SISVETOR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.522.056/0001-60, e os elementos constantes do Processo Administrativo nº 12/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 02/2024, formaliza o presente 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 05/2024, para registro do reajuste de preços contratualmente previsto.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO E DO OBJETO**

1.1 O presente apostilamento refere-se ao Contrato Administrativo nº 05/2024, cujo objeto é a contratação do fornecimento de softwares, no modelo SaaS (Software as a Service – Software como Serviço), para a gestão interna da Câmara da Estância Turística de Salto, compreendendo as funcionalidades de gestão de pessoal e folha de pagamento, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio, processo legislativo, controle interno, portal da transparência, e-SIC e ouvidoria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro do reajuste dos preços do Contrato Administrativo nº 05/2024, nos termos da Cláusula Sétima, itens 7.2 e 7.8, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O presente apostilamento é formalizado com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de variação do valor contratual decorrente de reajuste de preços previsto no próprio contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DOS VALORES**

4.1 Em decorrência da aplicação do percentual de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), o valor mensal do contrato passa de R\$ 25.255,20 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 26.376,53 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

4.2 Considerado o novo valor mensal, o valor correspondente a 12 (doze) meses passa a ser de R\$ 316.518,36 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

4.3 Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação do reajuste vigoram a partir de 20 de agosto de 2026.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara da Estância Turística de Salto, conforme abaixo:



959

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900  
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19  
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

**AÇÃO – 2077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA  
33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 10**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 05/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em seu sítio eletrônico oficial, na forma da legislação aplicável.

Estância Turística de Salto, 15 de setembro de 2026.

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
CONTRATANTE**

**CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS  
PRESIDENTE**

**RENATO CALABREZE  
GESTOR DO CONTRATO**